

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 865/XIII/3.ª \(PS\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	865/XIII/3.ª
Proponente/s:	Seis Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS)
Assunto:	Regula a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal e permite a fotografia digital nas bibliotecas e arquivos públicos
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (12.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: O projeto de lei encontra-se agendado para a sessão plenária do próximo dia 11 de maio de 2018 (*cf.* *Súmula n.º 65 da Conferência de Líderes de 02/05/2018*), pelo que, nesta fase, parece **não se justificar a sua baixa à comissão competente**.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
Divisão de Apoio ao Plenário
07 de maio de 2018